PROGRAMA PARA A 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
08 - 10 - 2021 - 10h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 220/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 72/2021, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 221/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 97/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 222/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 101/2021, de iniciativa dos Vereadores Vilson Cordeiro e Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 223/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 110/2021, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 06/10/2021 as 10:32:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89554&c=P210BY.

Ofício nº 224/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 118/2021, de iniciativa dos Vereadores Vilson Cordeiro e Ben Hur Custodio de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 225/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 123/2021, de iniciativa dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fabio Almeida Pavoni, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofícios de nºs 226 e 229/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando os Projetos de Lei de nºs 129/2021 e 145/2021, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, aprovados nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 227/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 135/2021, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 228/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 145/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 230/2021 – Para o Prefeito Municipal, encaminhando as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 231/2021 – Para o Diretor Presidente da Copel, encaminhando Requerimento aprovado na Sessão realizada no dia 5 de outubro de 2021.

Ofício nº 232/2020 – Para o Prefeito Municipal, informando que foi rejeitado o Veto ao Projeto de Lei n° 44/2021, na Sessão realizada no dia 5 de outubro de 2021.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 06/10/2021 as 10:32:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89554&c=P210BY.

Ofício nº 233/2020 – Para o Delegado da Polícia Civil de Araucária, encaminhando Moção de Aplausos aprovada na Sessão realizada no dia 5 de outubro de 2021.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.398/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Altera a redação da Lei nº 2.426, de 22 de março de 2012, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.402/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Altera a redação da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, conforme especifica”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.403/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 56.276,22 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), na forma em que especifica abaixo”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.408/2021, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 153/2021, de iniciativa da Comissão Executiva. Ementa: “Altera as Leis Municipais nº 1.803/2007 e 2.983/2016, extinguindo os cargos de Servente e Assessor de Imprensa do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, conforme especifica”.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 06/10/2021 as 10:32:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89554&c=P210BY.

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.398, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera a redação da Lei nº 2426, de 22 de março de 2012, conforme especifica.

Art. 1° Altera a redação do inciso I e insere o inciso III, ao art. 2°, da Lei nº 2426, de 22 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança o adicional de risco à vida será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.
II -
III - Aos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito o adicional de risco à vida será de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico."

Art. 2° A implantação do percentual a que se refere o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 2426, de 2012, alterada por esta Lei, fica condicionada à avaliação do Índice de Gasto com Pessoal estabelecido nos arts. 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme metodologia estabelecida no art. 14, da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Enquanto não for possível a implantação do adicional previsto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 2426, de 2012, em virtude do previsto no *caput* deste artigo, os Agentes de Trânsito continuarão a perceber o adicional de risco à vida de 40% sobre o vencimento básico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ressalvada sua eficácia na forma do art. 2°, desta Lei.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de julho de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 17935/2018

PROJETO DE LEI N° 2.402, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera a redação da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do art. 28, da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. É de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a programação, a coordenação, a execução e a fiscalização das atividades de manutenção dos próprios municipais; as atividades de implantação e manutenção de elétrica predial em próprios municipais; o gerenciamento, a supervisão, a fiscalização, a coordenação e a execução das atividades de manutenção e reparos; a manutenção e controle operacional de frotas de máquinas, equipamentos e veículos pesados, bem como o gerenciamento do posto de abastecimento de combustível da frota de veículos leves e pesados do Município; a programação, a coordenação e a execução da política de utilização e manutenção de equipamentos rodoviários; a administração, o controle operacional, a utilização e a manutenção da Usina de Asfalto; a coordenação e execução da política de obras públicas do Município, abrangendo construções, reformas e reparos; a abertura de vias públicas e de rodovias municipais; a execução da implantação e manutenção de calçadas em vias públicas; o gerenciamento, a supervisão e a fiscalização das obras de drenagem urbana; a execução de serviços de pavimentação, construção civil, drenagem, obras de arte corrente e especiais; no âmbito de sua competência."

Art. 2º Altera a redação do inciso II, do art. 29, da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....
.....
II - Superintendência de Serviços Públicos: o gerenciamento dos serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano; o gerenciamento e a execução das atividades concernentes à iluminação pública em vias e logradouros públicos; a execução de obras de iluminação em pátios descobertos de próprios municipais; a execução das atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a administração e a exploração do estacionamento em vias públicas; a administração do trânsito no Município, atuando como órgão executivo de trânsito e executivo rodoviário, conforme disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito; a fiscalização das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município; controlar, fiscalizar e regulamentar os serviços de transporte escolar, de transporte de passageiros em veículos automotores tipo táxi e os fretamentos em geral."

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de agosto de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 38.910/2021

PROJETO DE LEI N° 2.403, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 56.276,22 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 56.276,22 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.002	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 15.002.0018.0541.0009.2166	Atividade:Adquirir veículos e equipamentos para auxiliar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização e educação ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R$ 56.276,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 56.276,22		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.002	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Funcional Programática: 15.002.0018.0541.0009.2166	Atividade: Adquirir veículos e equipamentos para auxiliar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização e educação ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R$ 56.276,22
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 56.276,22		

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de agosto de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 69.624/2021

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.408/2021
Iniciativa: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2191	Atividade:Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2185	Atividade:Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2185	Atividade:Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2192	Atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanente

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89370&c=4BRC98.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3645 de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o seguinte:

Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2185	Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições	Pessoas Atendidas	Pessoas	0	R$ 455.020,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2191	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	ações implantadas	Outras Unidades e Medidas	0	R$ 156.990,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2192	Adquirir equipamentos e materiais permanente	Equipamentos Adquiridos.	Outras Unidades e Medidas	0	R$ -73.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Programa:	0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer		
Indicadores:	Taxa da População Atendida por Atividades Esportivas e de Lazer	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	17,0000		
Meta:	31,0000		
Ação:	2185 - Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições		
Produto:	Pessoas Atendidas	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
Ação:	2191 - Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL		
Produto:	ações implantadas	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	1500	480.000,00
2021	0	612.010,00
Valor Total do Programa	**1500**	**1.092.010,00**

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89370&c=4BRC98.

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2021.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Relator – CJR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:51.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89370&c=4BRC98.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 153/2021
Iniciativa: Comissão Executiva

Altera as Leis Municipais nº 1.803/2007 e 2.983/2016, extinguindo os cargos de Servente e Assessor de Imprensa do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, conforme especifica.

Art. 1º Fica extinto o cargo público de Servente com níveis de vencimentos e demais características constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2016.

Parágrafo único. O cargo extinto pelo *caput* deste artigo, e que esteja com vagas preenchidas, permanece como cargo em extinção até a exoneração, reaproveitamento ou aposentadoria dos servidores ocupantes do referido cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Fica extinto o cargo público de Assessor de Imprensa com níveis de vencimentos e demais características constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2016.

Art. 3º Altera a alínea "a" do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 1.803/2007, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 13. O Serviço de Redação e Informação é constituído pelos servidores que o compõem, de acordo com o grau de escolaridade, complexidade, formação e conjunto de atribuições inerentes a cada cargo, nos termos das exigências previstas no Anexo III.

Parágrafo único. O Serviço de Redação e Informação está organizado conforme a tabela constante no Anexo I:

a) Serviço de Redação e Informação:

Anexo I – Tabela F – Redator, Analista Legislativo: Redação e Revisão Ortográfica e Textual."

Art. 4º Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.803/2007, revogando as disposições no tocante ao cargo de Assessor de Imprensa.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:15.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89391&c=3IMS77.

Art. 5º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2016, que passa a ter o seguinte teor:

ANEXO I DA LEI Nº 2.983/2016
QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado (20 horas)	1	R1	F
Advogado (40 horas)	2	R1	I
Auditor de Controle Interno	2	R1	F
Assistente Administrativo	15	R1	C
Assistente Social	1	R1	F
Auxiliar Administrativo	16	R1	H
Biblioteconomista	2	R1	F
Contador	2	R1	F
Motorista	3	R1	D
Redator	1	R1	F
Técnico em Contabilidade	4	R1	E
Técnico em Informática	4	R1	E
Técnico de Segurança do Trabalho	1	R1	E
Telefonista	5	R1	A
Recepcionista	3	R1	A
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R1	B
Servente (*)	8 (*)	R1 (*)	G (*)
Copeiro	4	R1	G
Analista Legislativo	5	R1	F
Assistente Legislativo	6	R1	C

(*) Cargo extinto - vagas preenchidas permanecem no cargo em extinção até a exoneração, reaproveitamento ou aposentadoria.

Art. 6º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.803/2007, que passa a ter o seguinte teor:

ANEXO II DA LEI Nº 1.803/2007
QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado (20 horas)	1	R1	F
Advogado (40 horas)	2	R1	I
Auditor de Controle Interno	2	R1	F
Assistente Administrativo	15	R1	C
Assistente Social	1	R1	F

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:15.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89391&c=3IMS77.

Auxiliar Administrativo	16	R1	H
Biblioteconomista	2	R1	F
Contador	2	R1	F
Motorista	3	R1	D
Redator	1	R1	F
Técnico em Contabilidade	4	R1	E
Técnico em Informática	4	R1	E
Técnico de Segurança do Trabalho	1	R1	E
Telefonista	5	R1	A
Recepcionista	3	R1	A
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R1	B
Servente (*)	8 (*)	R1 (*)	G (*)
Copeiro	4	R1	G
Analista Legislativo	5	R1	F
Assistente Legislativo	6	R1	C

(*) Cargo extinto - vagas preenchidas permanecem no cargo em extinção até a exoneração, reaproveitamento ou aposentadoria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2021.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Relator – CJR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/10/2021 as 10:01:15.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89391&c=3IMS77.